

LEI MUNICIPAL 500/2004

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO ESPECÍFICO DE CONVÊNIOS COM RECURSOS E DE ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO EM RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SÉRGIO JOÃO PIETROBELLI, Prefeito Municipal de Sagrada Família, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 27, item I e III da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial com a seguinte caracterização:

Órgão – 09 - Secretaria Municipal de Bem Estar Social
Unidade – 09.01 - Unidades Subordinadas
Projeto 1.042 – Geração de Emprego e Renda – Assistência Social
Elemento – 4.4.90.52.00.00.1185 – Equipamento de Material Permanente R\$ 98.000,00
Elemento – 4.4.90.52.00.00.0001 – Equipamento e Material Permanente R\$ 6.000,00

Parágrafo Único – Para a cobertura do crédito adicional especial ora autorizado, servirão os **recursos vinculados** decorrentes de convênios específicos do Ministério de Assistência Social, no valor de R\$ 98.000,00 e da **redução** das seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios Vigente:

Órgão – 09 - Secretaria Municipal de Bem Estar Social
Unidade – 09.01 - Unidades Subordinadas
Atividade 2.078 – Manutenção Atividades de Pessoal
Elemento – 3.3.90.48.04.00 – 0001 – Auxílio a Pessoas Sit. Emergência ou Calamidade R\$ 6.000,00

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial com a seguinte caracterização:

Órgão 07– Secretaria Municipal de Educação
Unidade 04 – Manut. Ensino Fundamental – Aux. Convênios
Atividade – 2.057 – Manutenção Transp. Escolar Recursos do
Estado
Elemento – 33.3.90.39.05.00.1170 – Serviços de Transporte R\$
20.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$
35.000,00
Atividade – 2.081 – Transp. Escolar – Recursos da União
Elemento – 33.3.90.39.05.00.1180 – Serviços de Transporte R\$
6.000,00

Parágrafo Único – Para a cobertura do crédito adicional especial ora autorizado, servirão de recursos os decorrentes da estimativa de excesso de arrecadação do recurso específico vinculado – da rubrica 1.7.62.10.00 – Transf. Convênios Transporte Escolar R\$ 55.000,00 e da arrecadação não prevista da transferência de recursos do PNTE no valor de R\$ 6.000,00.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA- RS, EM 26 DE MAIO DE 2004.

SERGIO JOÃO PIETROBELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

IVANOR ANTÔNIO S. ZATT
Sec. Da administração